

**Boas Práticas em RH: CAGED e RAIS – Importância para Análises Econômicas,  
Políticas Públicas e Promoção da Inclusão e Diversidade**



## SUMÁRIO

|  |       |
|--|-------|
| INTRODUÇÃO .....   | 4     |
| CAPÍTULO 1 - CAGED e seu<br>funcionamento.....             | 5     |
| 1.1 Introdução ao CAGED.....                               | 5     |
| 1.2 Objetivos do CAGED.....                                | 5     |
| 1.3 Funcionamento e<br>Importância.....                    | 6     |
| 1.4 Quem deve declarar ou ser declarado.....               | 7     |
| 1.5 Entrega de informações.....                            | 7 e 8 |
| 1.6 Multa da não entrega de<br>informações.....            | 8     |
| <br>CAPÍTULO 2 – Mudanças<br>Necessárias.....              | 9     |
| 2.1 A Transição e o fim do<br>CAGED.....                   | 9     |
| 2.2 A Importância da<br>Mudança.....                       | 9     |
| 2.3 O Futuro da Gestão de Informações<br>Trabalhistas..... | 9     |
| <br>CAPÍTULO 3 – RAIS e seu<br>funcionamento.....          | 10    |
| 3.1 Introdução a RAIS .....                                | 10    |
| 3.2 Objetivos da RAIS.....                                 | 10    |

|   |         |
|---|---------|
| 3.3 Funcionamento e Importância.....              | 10 e 11 |
| 3.4 Entrega de Informações.....                   | 11      |
| 3.5 Quem não precisa entregar esse documento..... | 12      |
| CONCLUSÃO.....                                    | 13      |
| NOTAS ADICIONAIS.....                             | 14      |
| BIBLIOGRAFIAS OU REFERÊNCIAS.....                 | 15      |
| BIOGRAFIAS E AUTORES.....                         | 16      |
| SITE FMU.....                                     | 17      |
| INSTAGRAM NEPRH.....                              | 17      |

## INTRODUÇÃO

A gestão eficiente de Recursos Humanos (RH) é fundamental para o desenvolvimento econômico e social de qualquer país. Entre as ferramentas essenciais para essa gestão no Brasil, destacam-se o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Esses instrumentos não apenas facilitam o acompanhamento das dinâmicas do mercado de trabalho, como também são cruciais para a formulação de políticas públicas eficazes. Este trabalho explora as boas práticas em RH no contexto do CAGED e da RAIS, destacando sua importância para análises econômicas, a promoção da inclusão e diversidade, e a implementação de políticas públicas. A partir de uma análise detalhada do funcionamento e objetivos dessas ferramentas, bem como das mudanças recentes que culminaram na transição para o eSocial, busca-se compreender seu impacto no mercado de trabalho brasileiro.

## **CAPÍTULO 1 – CAGED e seu funcionamento**

### **1.1 Introdução ao CAGED**

O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) é uma ferramenta essencial para o acompanhamento da dinâmica do mercado de trabalho formal no Brasil. Instituído pela Lei nº 4.923/1965, o CAGED foi utilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego para coletar e analisar informações cruciais sobre admissões e demissões de colaboradores regidos pela CLT.

O CAGED foi um sistema criado em 1965 com o principal objetivo de adotar medidas contra o desemprego. Em 1983 ele passou também a contar com um índice que mede emprego e desemprego mensalmente.

Com a finalidade de identificar melhor as características da evolução e dos problemas da demanda e oferta de mão-de-obra no País, faz-se necessário o aumento da cobertura do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados da Lei nº 4923/65, bem como a qualidade das informações dos declarantes através dos meios eletrônicos. Para tanto, é necessário que os empregadores adotem os critérios contidos neste manual. Dessa forma, o Ministério do Trabalho e Emprego, visando contribuir com os organismos responsáveis pela condução da política econômica e social, utiliza-se desta publicação como instrumento para viabilização do ideal maior que é a geração de emprego, e para este propósito disponibiliza gratuitamente alguns softwares com o objetivo de facilitar aos empregadores a declaração ao CAGED. Estas informações proporcionam a elaboração de estudos, pesquisas, projetos e programas a respeito do mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que subsidiam a tomada de decisões para as ações governamentais.

### **1.2 Objetivos do CAGED**

Desde sua criação, o CAGED teve como objetivo principal a fiscalização e acompanhamento dos processos de contratação e desligamento de trabalhadores formais. Além disso, os dados do CAGED foram fundamentais para embasar políticas públicas relacionadas ao mercado de trabalho e para auxiliar na concessão de benefícios como o seguro desemprego.

### 1.3 Funcionamento e Importância

O CAGED funciona como um instrumento de controle e gestão do mercado de trabalho, permitindo às autoridades governamentais acompanhar a evolução do emprego e do desemprego no país. Os dados coletados pelo CAGED são essenciais para a elaboração de estudos, análises estatísticas e programas de incentivo ao emprego.

As principais informações que constavam no sistema CAGED são:

- Identificação da empresa: CNPJ, CNAE, endereço, entre outros;
- Identificação do funcionário: nome, PIS, número da carteira de trabalho, data de nascimento, CPF e outros;
- Tipo de movimentação: se o funcionário está sendo admitido, demitido ou transferido.

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Ministério do Trabalho e E... x +

caged.homologacao.mte.gov.br/portalcaged/paginas/fec. Pesquisar

PORTAL  
**CAGED**  
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Transmitir CAGED  
Analisar CAGED  
Extrato CAGED  
Recibo CAGED  
Formulário Eletrônico  
Downloads  
Layout do Arquivo CAGED  
FAQ

Fale Conosco  
Ouvidoria MTE

Esplanada dos Ministérios, Bloco F  
Ed. Anexo, Ala B, sala 211  
Brasília - DF - CEP: 70056-900

Mapa do Portal

Página Inicial > Formulário Eletrônico - FEC > Preencher Declaração > Dados da Declaração > Movimentação

**Cadastrar Movimentação** Esta sessão expira em: 09:54

Competência: 11/2017

\* Campo(s) obrigatório(s)

Dados da Movimentação

\*PIS/PASEP:

\*Nome Completo:

\*CPF:

\*CTPS:

\*Série/CTPS:  \*UF/CTPS:

\*Data Nascimento:  \*Raça/Cor:

\*Sexo:  1 - Masculino  2 - Feminino

\*Grau de Instrução:

\*Pessoa com Deficiência:  Sim  Não

Tipo de Deficiência:

\*CEP:

\*Tipo de Movimento: **90 - Desligamento por acordo empregado/empregador**

\*CBO:

Descrição:

\*Data Admissão:  Dia do Desligamento:

\*Horas Contratuais:  \*Salário Contratual:

\*Aprendiz:  Sim  Não

Trabalho Parcial:  Sim  Não

Teletrabalho:  Sim  Não

Trabalho Intermitente:  Sim  Não

#### **1.4 Quem deve Declarar ou ser declarado**

- Todo estabelecimento que tenha admitido, desligado ou transferido empregado com contrato de trabalho regido pela CLT, ou seja, que tenha efetuado qualquer tipo de movimentação em seu quadro de empregados.
- Empregados contratados por empregadores, pessoa física ou jurídica, sob o regime da CLT, por prazo indeterminado ou determinado, inclusive a título de experiência;
- trabalhadores com Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998;
- Trabalhadores regidos pelo Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973);
- Aprendiz (maior de 14 anos e menor de 24 anos), contratado nos termos do art. 428 da CLT, regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005;
- Trabalhadores temporários, regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974 (opcional).

#### **1.5 Entrega de informações**

O estabelecimento/entidade que possuíam movimentação de admissão, desligamento e transferência de empregado celetista no mês de referência utilizavam uma das seguintes forma para prestar sua declaração até o dia 07 do mês subsequente ao mês de referência das informações:

- Aplicativo do CAGED Informatizado – ACI
- Formulário Eletrônico do CAGED – FEC
- Sistema próprio de Folha de Pagamento, conforme layout vigente disponível no sítio <http://www.caged.gov.br> .

As empresas estavam classificadas em diferentes grupos de acordo com seu faturamento e regime tributário, pois o CAGED abrangia empresas de todos os portes, desde as de maior faturamento até as microempresas e MEIs. Os colaboradores declarados no CAGED incluem aqueles regidos pela CLT, trabalhadores rurais e aprendizes, entre outros. A entrega das informações ao CAGED eram feitas de forma eletrônica, seguindo os prazos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O CAGED trouxe benefícios significativos para a gestão do mercado de trabalho, permitindo uma análise precisa da movimentação de empregados e fornecendo subsídios

para a elaboração de políticas públicas voltadas para o emprego e a geração de renda. Por outro lado, o não cumprimento das obrigações relacionadas ao CAGED acarretava em multas e sanções legais.

The screenshot shows the CAGED portal interface. On the left, there is a navigation menu with items like 'Transmitir CAGED', 'Analisar CAGED', 'Extrato CAGED', 'Recibo CAGED', 'Formulário Eletrônico', 'Downloads', 'Layout do Arquivo CAGED', and 'FAQ'. Below the menu is contact information for 'Fale Conosco' and 'Ouvidoria MTE'. The main content area includes a 'Mapa do Portal', 'Página Inicial do Portal do Trabalho e Emprego', and a 'Novidades' section with a table of recent news. A 'Downloads' section lists 'Manual CAGED', 'Novo ACI', and 'Novo CAGEDNet'. A green banner at the bottom says 'Conheça as novidades do CAGED Novo Caged-Net - Confira!'. On the right, there are links for 'Envio Rápido CAGED Web', 'Estatísticas das Bases de Dados MTE', 'PDET', 'Bases Estatísticas', 'Perfil do Município', 'Anuários RAIS', 'EEC', 'Emprego Formal', and 'CAGED Estabelecimento'.

| Data - Hora        | Novidade  |
|--------------------|---|
| 16/11/2017 - 12:10 | CAGED E REFORMA TRABALHISTA: COMO DECLARAR - LAYOUT DISPONIBILIZADO!! |
| 05/10/2017 - 08:59 | Movimentações de Transferencia de entrada e saída no CAGED            |
| 25/09/2017 - 06:45 | BAIXAR A NOVA VERSAO DO ACI- 1.62                                     |
| 15/09/2017 - 06:12 | ERRO NA BASE DE DADOS DO ACI SOLUCIONADO E ORIENTACOES                |
| 13/09/2017 - 06:54 | ORIENTACOES - NOVOS CAMPOS DECLARACAO CAGED                           |

## 1.6 Multa da Não Entrega de Informações

De acordo com a Lei nº 4923/65, no seu artigo 10\*, parágrafo único e com a Medida Provisória 2076-33/2001 no seu artigo 3º, 1º parágrafo, o estabelecimento que não comunicava ao Ministério do trabalho e Emprego o desligamento ou admissão de empregados até o dia 07 do mês subsequente àquele em que ocorrer a admissão ou desligamento, estaria sujeito à multa automática conforme abaixo:

| Período de Atraso | Valor p/ Empregado (R\$) |
|-------------------|--------------------------|
| até 30 dias       | 4,47                     |
| de 31 a 60 dias   | 6,70                     |
| Acima de 60 dias  | 13,40                    |

A multa era calculada de acordo com o tempo de atraso e a quantidade de empregados omitidos. Para encontrar o período de atraso, iniciar a contagem a partir da data máxima permitida para a postagem das informações, ou seja, o dia 07 do mês subsequente à movimentação não declarada.



## **CAPÍTULO 2 – Mudanças Necessárias**

### **2.1 A Transição e o Fim do CAGED**

Com o avanço da tecnologia e a busca por maior eficiência nos processos de gestão de informações trabalhistas, o CAGED foi substituído por uma nova plataforma (mais conhecido como e-social), tornando-se obsoleto. A substituição do CAGED foi motivada pela necessidade de integração e centralização das informações em uma única plataforma, visando simplificar os processos e reduzir a burocracia.

### **2.2 A Importância da Mudança**

A transição do CAGED para a nova plataforma trouxe benefícios significativos, como a redução de custos operacionais, a agilidade no envio e processamento das informações, e a eliminação de redundâncias nos sistemas de declaração de admissões e demissões. Além disso, o e-social permitiu uma maior integração entre os diversos órgãos e instituições responsáveis pela gestão do mercado de trabalho.

### **2.3 O Futuro da Gestão de Informações Trabalhistas**

Com o fim do CAGED e a adoção do e-social, podemos ver uma melhoria contínua na gestão das informações trabalhistas no Brasil. A integração e centralização das informações proporcionadas pela nova plataforma facilitam a análise e o acompanhamento do mercado de trabalho, contribuindo para a elaboração de políticas públicas mais eficientes e para o fortalecimento das relações trabalhistas no país.

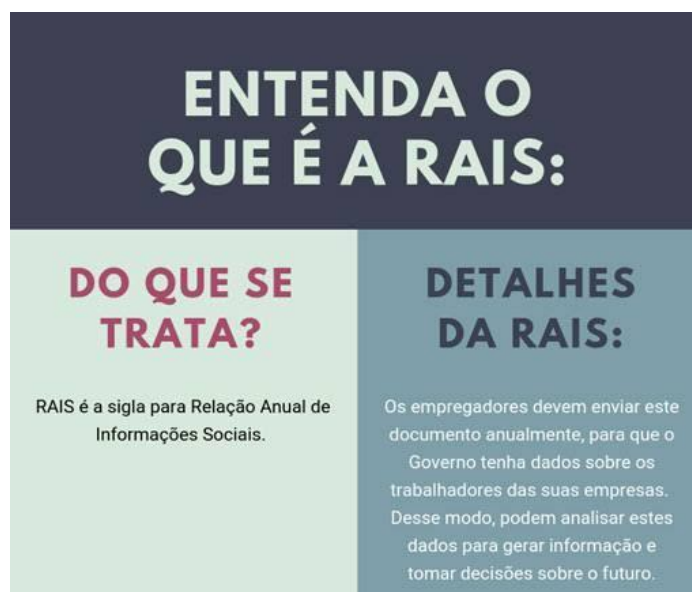
## CAPÍTULO 3 – RAIS e seu funcionamento

### 3.1 Introdução a RAIS

A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) é um relatório de informações socioeconômicas solicitado pelo Ministério do Trabalho e Emprego brasileiro às pessoas jurídicas e outros empregadores anualmente.

Instituída pelo Decreto n 76.900, de 23 de dezembro de 1975 e regida atualmente pelo Decreto n 10.854, de 10 de novembro de 2021.

Reconhecida pelo Governo Federal como a fonte mais confiável sobre o mercado de trabalho formal, ela é praticamente um censo.



### 3.2 Objetivos da RAIS

A gestão governamental do setor do trabalho conta com o importante instrumento de coleta de dados denominado de Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Tem por objetivo: o suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no País, o provimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho, a disponibilização de informações do mercado de trabalho às entidades governamentais.

### 3.3 Funcionamento e Importância

É uma forma encontrada pelo governo de coletar dados trabalhistas, a fim de identificar a situação do mercado de trabalho brasileiro.

Em vigor até hoje, o documento visa o levantamento de dados estatísticos sobre as atividades trabalhistas, a fim de verificar questões como quantidade de empregos formais, número de demissões, novas funções criadas, que setor realizou mais contratações etc. Divididas por municípios, faixa etária, grau de instrução, classe econômica, ocupação, rendimento médio e tempo de serviço.

### 3.4 Entrega de informações

Ele está disponível para download no site oficial da RAIS e deve ser transmitido utilizando um programa fornecido pelo Governo Federal. A entrega da RAIS é obrigatória para todas as empresas com funcionários contratados no regime CLT. A RAIS é relevante para os próprios empregadores. Ela é fundamental para o Governo ter ciência dos empregos e dos colaboradores registrados corretamente. Além disso, estão obrigados a entregar a RAIS os órgãos da administração pública direta e indireta, autarquias e fundações.

Com essas informações o governo consegue:

- Organizar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- Realizar um controle efetivo da nacionalização do trabalho, dos benefícios previdenciários e dos registros de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Analisar valores pagos para Seguro Desemprego;
- Calcular valores a serem pagos de PIS (Programa de Integração Social) e PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público).

Além disso, esses dados ajudam na criação de medidas que podem impulsionar o mercado de trabalho brasileiro de maneira geral.



**Quem é obrigado a entregar a Rais?**

- Empregadores urbanos e rurais
- Filiais, agências, sucursais, representações ou quaisquer outras formas de entidades vinculadas a empresas sediadas no exterior
- Autônomos ou profissionais liberais que tenham mantido empregados em 2015
- Órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional dos governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal
- Conselhos profissionais, criados por lei, com atribuições de fiscalização do exercício profissional, e as entidades paraestatais
- Condomínios e sociedades civis
- Cartórios extrajudiciais e consórcios de empresas

### **3.5 Quem não precisa entregar esse documento?**

Estabelecimentos sem atividade no ano-base: empresas que não tiveram atividade econômica durante o ano-base e não mantiveram empregados estão dispensadas.

Microempreendedor Individual : pessoas físicas registradas como empresários individuais, também estão isentos da entrega da RAIS, a menos que tenham empregados.

1.127/19 indica que a obrigação do art.

Os objetivos dessa alteração são simplificar o trabalho das empresas e diminuir os erros e inconsistências das informações enviadas.

## **CONCLUSÃO**

O CAGED e a RAIS desempenharam papéis essenciais na gestão e análise do mercado de trabalho formal no Brasil, proporcionando dados cruciais para a formulação de políticas públicas e a promoção da inclusão e diversidade. A transição para o eSocial representa um avanço significativo na centralização e simplificação dos processos de gestão de informações trabalhistas, refletindo uma modernização necessária para atender às demandas contemporâneas. Através da adoção de boas práticas em RH e do uso eficiente dessas ferramentas, é possível obter uma visão mais clara e precisa do mercado de trabalho, o que contribui diretamente para o desenvolvimento econômico e social do país. A continuidade e aprimoramento dessas práticas são fundamentais para a construção de um mercado de trabalho mais inclusivo, equitativo e dinâmico.

## **NOTAS ADICIONAIS**

RAIS, ou Relação Anual de Informações Sociais, é um instrumento de coleta de dados administrado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Ela tem como objetivo o controle da atividade trabalhista no Brasil, o fornecimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho e a disponibilização de informações para o sistema de gestão de políticas públicas e privadas.

Diferente da RAIS, o envio de informações ao CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados deve ser feito mensalmente, sempre que houver admissão, demissão ou transferência de funcionários. Portanto, as principais diferenças entre essas duas obrigações se encontram em sua frequência de envio e na finalidade das informações coletadas.

É crucial manter a regularidade no envio dessas informações, garantindo a conformidade da empresa com a legislação trabalhista.

## BIBLIOGRAFIAS OU REFERÊNCIAS

### CAGED:

- chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/Manual\_CAGED\_2015.pdf
- <https://tangerino.com.br/blog/o-que-e-o-caged/>
- <https://www.terra.com.br/diversao/musica/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-sistema-caged,6814d587632576655ded0572a4cdf7f8j5gnvcs3.html>
- <https://blog.convenia.com.br/o-que-e-caged/#:~:text=O%20que%20%C3%A9%20CAGED%3F,emprego%20e%20desemprego%20no%20pa%C3%ADs.>

### RAIS:

- <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/rais/>
- <https://blog.omie.com.br/relacao-anual-de-informacoes-sociais-o-que-e-rais-e-como-funciona/#:~:text=A%20RAIS%20tem%20um%20papel,demissões%20ocorreram%20no%20último%20ano.>
- <https://www.treasy.com.br/blog/declaracao-de-rais-e-caged/>
- <https://www.sesamehr.com.br/blog/caged-rais/#:~:text=O%20CAGED%20monitora%20as%20informações,em%20penalidades%20para%20a%20empresa.>

## **BIOGRAFIAS E AUTORES**

Bianca da Cruz Ribeiro - RA: 2003065

Daiane Araújo Vasco - RA: 1842510

Francielly Larissa Alves Conceição - RA: 1997962

Jonathan Carlos de Oliveira – RA: 1977194

Mayara Valesca do Nascimento Lois - RA: 1814158

Roberta Mesquida da Silva - RA: 1805967

Roberto Costa Horta de Araújo - RA: 2907747

- Bianca da Cruz Ribeiro, 20 anos, estudante do quarto semestre de Gestão de Recursos Humanos no Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas- FMU;
- Daiane Araujo Vasco, 37 anos, estudante do quarto semestre de Gestão de Recursos Humanos no Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas- FMU;
- Francielly Larissa Alves Conceição, 26 anos, estudante do quarto semestre de Gestão de Recursos Humanos no Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas- FMU;
- Jonathan Carlos de Oliveira, estudante de Gestão de Recursos Humanos no Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas unidas-FMU;
- Mayara Valesca do Nascimento Lois, estudante de Gestão de Recursos Humanos no Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas unidas-FMU;
- Roberta Mesquida da Silva, estudante de Gestão de Recursos Humanos no Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas unidas-FMU;
- Roberto Costa Horta de Araújo, 26 anos, estudante do quarto semestre de Gestão de Recursos Humanos no Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas- FMU



**SITE FMU:**

<https://portal.fmu.br/>



**INSTAGRAM NEPRH**

<https://www.instagram.com/nep rhfmu?igsh=d2xmZmw2bTRoajN4>

